



ANEXO I

(Aprovada na Reunião do Conselho de Administração de 19 de junho de 2012)

POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DA OSX BRASIL S.A.

ÍNDICE

- 1. Objetivo**
- 2. Estrutura de Governança Corporativa**
- 3. Assembleia Geral de Acionistas**
- 4. Conselho de Administração**
 - 4.1.1. Composição
 - 4.1.2. Competência
 - 4.1.3. Reuniões
 - 4.1.4. Processo de Auto Avaliação
- 5. Comitês de Auditoria**
- 6. Diretoria**
- 7. Comitês Técnicos**
- 8. Conselho Fiscal**
- 9. Política de Remuneração de Administradores**
- 10. Transações com Partes Relacionadas**
- 11. Conflitos de Interesses**
- 12. Política de Divulgação e Uso de Informações Para o Mercado**
- 13. Política de Negociação de Valores Mobiliários**
- 14. Código de Conduta**
- 15. Disposições Finais**

1. Objetivo:

A presente Política define os padrões e procedimentos a serem observados e disseminados por todos os colaboradores e Administradores (Diretores e Membros do Conselho de Administração), membros dos Comitês e do Conselho Fiscal (quando instalado) da OSX Brasil S.A. (“Companhia”) para o permanente aprimoramento de suas práticas de Governança Corporativa, visando alinhar os interesses de seus acionistas e demais *stakeholders*, além de agregar valor à Companhia e contribuir para sua perenidade.

As práticas de Governança Corporativa da Companhia estão calcadas nos seguintes princípios:

- ✓ **Transparência** (*Disclosure*), prezando pela boa comunicação, interna e externa, como forma de reduzir ou mitigar assimetria de informações, aumentando a confiança junto aos *stakeholders*;
- ✓ **Equidade** (*Fairness*), prezando pelo tratamento justo e igualitário de todos os acionistas e demais *stakeholders*;
- ✓ **Prestação de Contas** (*Accountability*) pelos agentes de governança quanto aos atos praticados no exercício de seu mandato; e
- ✓ **Responsabilidade Corporativa**, visando zelar pela perenidade do Grupo EBX, incorporando decisões de ordem social e ambiental na definição dos seus negócios e operações.

Esta política visa ainda preservar a memória das decisões tomadas pela Assembleia Geral de Acionistas, pelos Administradores e demais órgãos de governança da Companhia e do Grupo EBX.

2. Estrutura de Governança Corporativa

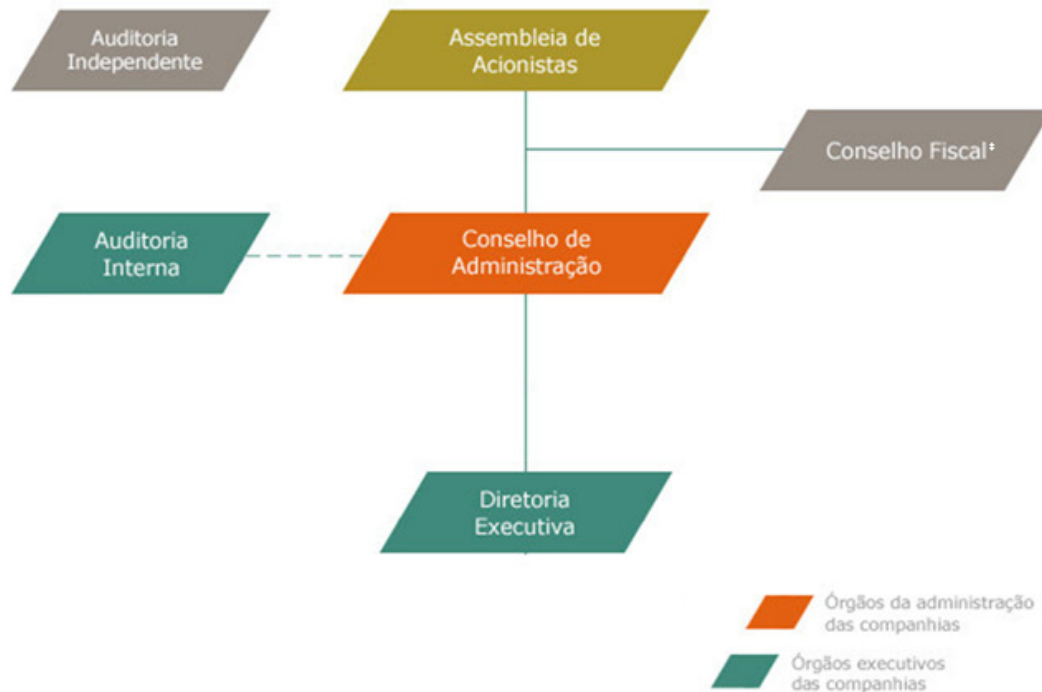
Em 2000, a BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias Futuros (“BM&FBovespa”) lançou, no mercado de capitais brasileiro, três segmentos especiais

para listagem (Nível 1, Nível 2 e Novo Mercado) destinados a companhias que se comprometam, voluntariamente, a adotar práticas diferenciadas de Governança Corporativa. O objetivo da BM&FBovespa com a criação dos níveis diferenciados de Governança Corporativa foi proporcionar um ambiente de negociação que estimulasse, simultaneamente, o interesse dos investidores e a valorização das companhias.

A Companhia aderiu às regras do Novo Mercado, segmento de listagem que representa o mais alto grau de exigência em termos de Governança Corporativa, o que demonstra o seu comprometimento, e do Grupo EBX, com os princípios de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

A estrutura de Governança Corporativa da Companhia alia processos decisórios fortes e mecanismos que garantem agilidade, eficiência e qualidade. Este modelo representa a busca permanente pelo aprimoramento das práticas adotadas e pelo equilíbrio dos direitos de seus acionistas e demais *stakeholders*.

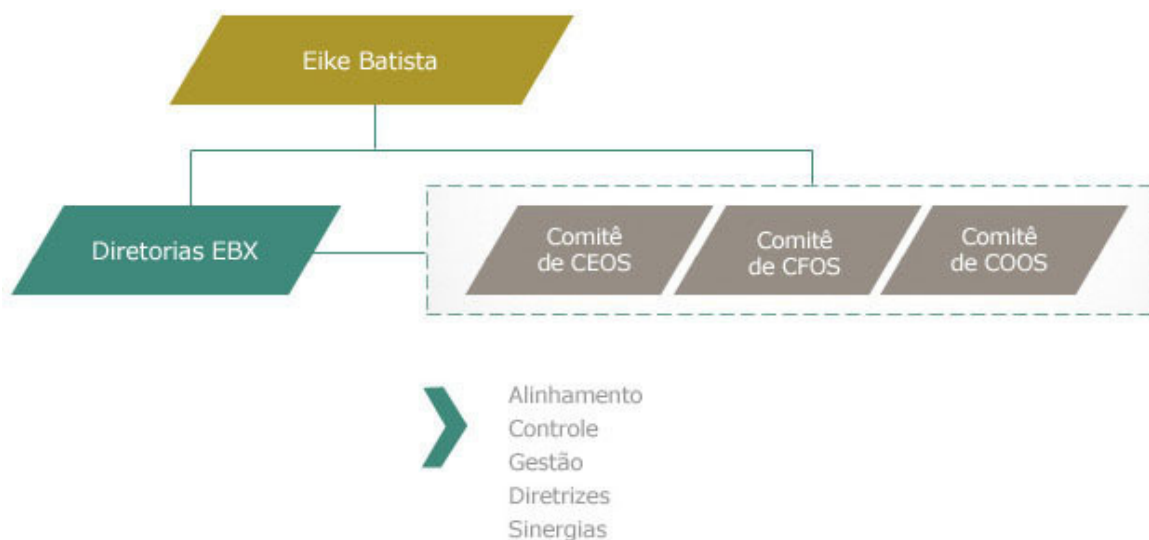
A Companhia conta com a seguinte estrutura de Governança Corporativa:



* O Conselho Fiscal é um órgão não permanente,

sendo instalado sempre que solicitado pelos acionistas, nos termos da legislação aplicável.

O Grupo EBX conta, ainda, com um Comitê de CEOs (“*Chiefs Executive Officers*”), um Comitê de CFOs (“*Chiefs Financial Officers*”) e um Comitê de COO (“*Chiefs Operational Officers*”), os quais são compostos, respectivamente, pelos Diretores Presidentes, Diretores Financeiros e Diretores Operacionais das companhias do Grupo EBX para discutir, no âmbito de suas competências, as práticas e estratégias do Grupo EBX, contribuindo para o compartilhamento de experiências, o alinhamento de diretrizes e o aproveitamento máximo de sinergias entre as companhias que o compõe.



3. Assembleia Geral de Acionistas

Órgão soberano da Companhia que congrega os acionistas e se reúne, ordinária ou extraordinariamente, mediante convocação efetuada na forma prevista na Lei das Sociedades Anônimas.

A Assembleia Geral Ordinária realiza-se no primeiro quadrimestre de cada ano, para exame, discussão e votação das demonstrações financeiras apresentadas pelos Administradores, deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício,

distribuição de dividendos e eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando cabível. A Assembleia Geral Extraordinária realiza-se, sempre que necessário, para tratar de assuntos que não os de competência da Assembleia Geral Ordinária.

3.1. Manual de Participação em Assembleia Geral de Acionistas

Visando incentivar a participação de seus acionistas nas Assembleias Gerais, a Companhia desenvolve um manual oferecendo informações sobre tais eventos, reforçando o permanente compromisso do Grupo EBX com a transparência e a qualidade das informações da Companhia, conjugando inovação com os mais elevados padrões de Governança Corporativa.

4. Conselho de Administração

4.1. Composição

O Conselho de Administração da Companhia é um órgão de deliberação colegiada, sendo, de acordo com o seu Estatuto Social, composto de, no mínimo, 05 e, no máximo, 11 membros, todos com mandato unificado de um ano. Conforme exigido pelo Regulamento do Novo Mercado, no mínimo 20% dos membros do Conselho deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBovespa.

4.2. Competência

Dentre outras atribuições, compete ao Conselho de Administração:

- Estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- Nomear e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições;
- Fiscalizar a gestão dos Diretores;
- Manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- Manifestar-se a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer

prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações;

- Zelar pelas transações que envolvam partes relacionadas.

O Conselho de Administração pode constituir comitês e órgãos consultivos para apoiá-lo em suas decisões.

4.3. Reuniões

O Conselho de Administração deve se reunir ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Ao final de cada ano o Conselho de Administração da Companhia define o calendário de reuniões para o ano seguinte, cuja convocação se dará conforme disposto no Estatuto Social da Companhia.

Além dos assuntos previstos em lei ou no Estatuto Social da Companhia, são incluídos na pauta das reuniões do Conselho de Administração tópicos críticos ao negócio, com importância significativa em oportunidades ou avaliação de riscos.

As reuniões devem ser convocadas com antecedência, conforme disposto no Estatuto Social da Companhia, devendo as matérias submetidas à apreciação ser instruídas com a respectiva proposta da Diretoria ou das áreas competentes.

O Conselho de Administração poderá convocar Diretores da Companhia ou outros participantes para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

As matérias e deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em atas registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão devidamente arquivadas no registro do comércio e publicadas.

4.4. Processo de Auto Avaliação

O Conselho de Administração passa por um processo periódico de auto avaliação que tem por objetivo identificar oportunidades de aprimoramento de suas práticas, incluindo tanto a análise de aspectos procedimentais do Conselho, como sua agenda anual de reuniões e respectiva coordenação, quanto questões qualitativas a respeito do conteúdo das apresentações realizadas e materiais disponibilizados, além de itens relacionados à própria interação e efetividade do colegiado.

Além disso, os membros independentes do Conselho de Administração avaliam sua independência em relação à Companhia através de um questionário desenvolvido especificamente para tal.

5. Comitê de Auditoria

A Companhia conta em sua estrutura de Governança Corporativa com um Comitê de Auditoria, composto por 3 membros, que tem como objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atividades relacionadas ao acompanhamento das práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas e, ainda, na avaliação da qualidade e eficácia das auditorias independente e interna. O Comitê é subordinado ao Conselho de Administração da Companhia, atuando com independência com relação à Diretoria.

Seus membros são nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, devendo, preferencialmente, dois deles ser escolhidos dentre os Conselheiros Independentes da Companhia. Além disso, os membros do Comitê deverão possuir capacitação técnica para o exercício do cargo, especialmente no que diz respeito ao conhecimento de áreas como contabilidade, finanças e auditoria.

O Comitê de Auditoria dispõe de um Regimento Interno no qual estão previstas as regras para seu funcionamento e suas atribuições.

6. Diretoria

Os Diretores são eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia com mandato de um ano, sendo permitida a reeleição. O Estatuto Social da Companhia estabelece que sua diretoria seja composta de, no mínimo, 03 e, no máximo, 09 membros, dentre os quais poderão ser designados um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Operações, um Diretor de Engenharia, Fretamento e Desenvolvimento, um Diretor de Construção Naval e um Diretor Jurídico, devendo o Diretor Financeiro acumular também a função de Diretor de Relações com Investidores e os demais ter a designação indicada pelo Conselho de Administração à época de sua eleição.

Os Diretores da Companhia são os seus representantes legais, responsáveis, principalmente, pela administração executiva dos negócios e pela implementação das políticas e diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho de Administração. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, os Diretores da Companhia devem ser residentes no país, podendo ser acionista ou não. Além disso, até, no máximo, um terço dos membros do Conselho de Administração poderão ocupar cargo na Diretoria.

7. Comitês Técnicos

Além dos Comitês criados para assessorar o Conselho de Administração, podem ser constituídos outros Comitês destinados a aprimorar a gestão da Companhia, conforme as necessidades e de acordo com as regras de instauração de cada Comitê.

8. Conselho Fiscal

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, o Conselho Fiscal é um órgão societário independente da administração e dos auditores externos, que pode funcionar tanto de forma permanente quanto de forma não permanente. A Companhia prevê em seu Estatuto Social o funcionamento do Conselho Fiscal em caráter não permanente, podendo ser instalado a pedido de acionistas, nos termos da legislação aplicável.

Quando instalado, competirá ao Conselho Fiscal as atribuições previstas na regulamentação em vigor, permanecendo em funcionamento até a primeira

Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, o Conselho Fiscal deve ser composto por, no mínimo, três e, no máximo, cinco membros efetivos e igual número de suplentes.

9. Política de Remuneração de Administradores

A política de remuneração de Administradores adotada pela Companhia é estabelecida com base nas responsabilidades e atribuições dos cargos, tendo por objetivo propiciar uma remuneração competitiva com o mercado, atraindo e retendo profissionais altamente qualificados, além de alinhar os interesses dos Administradores com os da Companhia e dos seus acionistas, estimulando a cultura empreendedora e orientada para resultados.

A remuneração dos Administradores poderá compreender: (i) um pagamento fixo mensal, (ii) um pagamento variável e (iii) opções de compra de ações da Companhia.

10. Transações com Partes Relacionadas

As operações celebradas pela Companhia com partes relacionadas devem observar condições de mercado, objetivando assegurar seu caráter estritamente comutativo, em linha com a legislação em vigor e com as melhores práticas de governança corporativa, assegurando a transparência e o pleno respeito aos interesses dos acionistas, investidores, colaboradores e demais *stakeholders*.

11. Conflitos de Interesses

Há conflito de interesses quando um acionista, administrador ou colaborador não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da Companhia.

Havendo interesses conflitantes com os da Companhia por parte de acionista ou Administrador em relação a determinada matéria, deve este manifestar,

tempestivamente, tal conflito de interesse a existência de interesse particular, declarando-se impedido de participar das discussões e deliberações sobre o assunto.

12. Política de Divulgação e Uso de Informações Para o Mercado

A Companhia dispõe de uma Política de Divulgação e Uso de Informações Para o Mercado que tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos quanto ao uso e divulgação de informações relevantes sobre a Companhia, bem como quanto ao sigilo acerca de informações privilegiadas, enquanto não divulgadas ao mercado.

13. Política de Negociação de Valores Mobiliários

A Política de Negociação de Valores Mobiliários tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos que deverão ser observados na negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia, visando prevenir a prática de *insider trading*, ou seja, a utilização indevida de informação privilegiada ou relevante, por parte de qualquer pessoa que venha a ter acesso à mesma em razão do cargo que ocupe ou do serviço que preste à Companhia para obtenção de vantagem econômica, para si ou para outrem, mediante negociação, em nome próprio ou de terceiros, de valores mobiliários da Companhia.

As regras desta Política também definem períodos nos quais as pessoas a ela vinculadas deverão abster-se de negociar os valores mobiliários da Companhia, de modo a evitar qualquer eventual questionamento ou suspeição com relação ao uso indevido de informações privilegiadas e informações relevantes ainda não divulgadas ao público.

14. Código de Conduta

O Código de Conduta do Grupo EBX reúne princípios éticos que objetivam orientar as ações dos seus colaboradores quanto à coerência entre discurso e atitude, tanto interna como externamente. Tais princípios devem nortear a forma das companhias e dos colaboradores do Grupo EBX conduzirem seus negócios, de acordo com os mais elevados padrões de conduta, em observância à legislação aplicável.

15. Disposições Finais

A presente Política de Governança Corporativa foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 19 de junho de 2012.
